## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 101/GAB/SEMAD, PORTO VELHO, 14 DE JUNHO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 101/GAB/SEMAD,Porto Velho, 14 de junho de 2024

"Dispõe sobre a nomeação de membros para Análise de Propostas do Chamamento Público N° 002/SEMAD/2024 para locação de imóvel que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Velho - SEMAD."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,

no uso das atribuições legais, conforme Art. 7º, inciso XIX e XXIII do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho, e dá outras providências;

**Considerando** o DECRETO MUNICIPAL Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências:

## RESOLVE:

**Art. 1º** CRIAR a Comissão para elaboração de Edital de Chamamento Público, análise de documentos, propostas e vistoria de imóveis, para futura locação de prédio para remanejamento da Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Velho - SEMAD.

Art. 2º Designar, para compor a comissão os servidores relacionados abaixo:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
SHEILA LUCIA MARQUES DA SILVA FARIAS BRAGA	Presidente	184317
LUCELIA VIEIRA E SILVA DA COSTA	Membro	82511
LUCAS LOPES DO AMARAL	Membro	1006876

- **Art. 3º** A Comissão avaliará a documentação referente ao Chamamento Público de acordo com edital, habilitação das pessoas físicas e jurídicas e remeter as propostas de preço ao órgão competente para avaliação técnica e mercadológica.
- **Art. 4º** A comissão possui autonomia para realizar diligências nos imóveis apresentados que se enquadrem nas especificações e exigências do edital, bem como, emitir relatório.
- **Art. 5** A presente Comissão, se enquadra nos termos do Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentada pelo Art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.
- **Art.** 6 A referida Comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para execução das atividades, podendo ser prorrogado por igual período.
- Art. 7 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

## PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Fernanda Santos Julio Código Identificador:971F23F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/06/2024. Edição 3750 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/